

Cláusula 1.ª

Enquadramento e objeto

- 1.1. A presente campanha promocional denominada "Campanha Pluma Inverno" (adiante designada por "**Campanha**") é promovida pela Petrogal, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500697370, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 300.000.000 EUR (adiante designada por "GALP").
- 1.2. A Campanha é destinada a atuais e novos clientes da GALP de garrafas de gás da marca Galp (os "**Clientes**" e "**garrafas Galp Gás**", respetivamente) e que preencham os requisitos de elegibilidade constantes da Cláusula 3.ª abaixo.
- 1.3. A Campanha visa atribuir aos Clientes, nos termos e sujeito às condições previstas no presente Regulamento, a oferta da caução aquando da troca de uma garrafa tradicional em aço (seja uma garrafa Galp Gás seja uma garrafa da concorrência) e um desconto de 2,00 € (dois euros) na compra de uma garrafa Galp Gás Pluma usando o código promocional PLUMA2, nos postos de abastecimento sob a insígnia "GALP", que sejam explorados diretamente pela GALP, bem como os que sejam explorados por quaisquer terceiros que adiram à execução da Campanha nos termos deste Regulamento, localizados em Portugal Continental (doravante designados "**Postos GALP**"), nas lojas de GPL de revendedores GALP aderentes à Campanha e online, através do site gasonline.galp.com, junto dos revendedores GALP que comercializem nesse site garrafas Galp Gás e sejam aderentes à Campanha (revendedores de loja e online esses designados doravante por "**Revendedores GPL**").

Cláusula 2.ª

Duração

- 2.1. A Campanha tem início a 1 de novembro de 2023 e termo a 31 de maio de 2024, podendo, segundo o critério livre e exclusivo da GALP, ser prolongada para além dessa data, mediante simples comunicação ao público.

Cláusula 3.ª

Elegibilidade

- 3.1. A Campanha destina-se a todo e qualquer Cliente de garrafas Galp Gás.

Cláusula 4.ª

Atribuição do Desconto

- 4.1. Os Clientes que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no presente Regulamento podem usufruir da oferta da caução e do desconto de 2,5€, da seguinte forma:
 - 1.1.1. Oferta da caução:
 - 1.1.1.1. Os Clientes que, no ato de compra de uma nova garrafa Galp Gás PLUMA cheia, entreguem em troca uma garrafa de gás tradicional em aço vazia, não necessitam de pagar o diferencial do valor da caução (em vez dos habituais 15,00 € (quinze euros)).
 - 1.1.1.2. Os Clientes que, no ato de compra de uma nova garrafa Galp Gás PLUMA cheia, não entreguem para troca um garrafa de gás vazia, terão de pagar 15,00 € (quinze euros) de caução (em vez dos habituais 30,00 € (trinta euros)).

- 1.1.2. Os Clientes podem usufruir do desconto de 2,50 € (dois euros) na compra de uma garrafa PLUMA através da apresentação do código promocional PLUMA2,5 nos “Postos GALP”, nos “Revendedores GPL” e no site gasonline.galp.com.

Cláusula 5.ª

Participação na Campanha

- 5.1. A compra das garrafas Galp Gás subjacente à aplicação desta Campanha faz-se nos canais de venda existentes e de acordo com os termos e condições que vigorem em cada um deles, devendo o Cliente, previamente a cada compra, consultar ou informar-se de tais termos e condições junto do comercializador correspondente.
- 5.2. Os descontos estão sujeitos às regras fiscais que estejam em vigor em cada momento.

Cláusula 6.ª

Apoio ao Cliente

A GALP disponibiliza uma linha de atendimento 800 200 200 para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento da Campanha ou para obter mais informações.

Cláusula 7.ª

Disposições Gerais

- 7.1. A GALP, na qualidade de promotora da Campanha, reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar a mesma, mediante informação na página da internet: [aqui](#).
- 7.2. O disposto no número anterior não afeta os descontos que venham a ser atribuídos ao abrigo da Campanha previamente a essa alteração, interrupção ou cancelamento, mantendo-se os mesmos sujeitos aos termos e condições aplicáveis no momento da respetiva atribuição.
- 7.3. A GALP reserva-se o direito de excluir da Campanha os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, com múltiplos perfis, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito da Campanha ou realizem alguma tentativa de fraude, designadamente eletrónica, bem como a utilizar os meios judiciais ao seu dispor contra os mesmos.
- 7.4. Não são admitidas reclamações depois de decorridos 15 (quinze) dias após a cessação da Campanha.
- 7.5. A GALP não será responsável por quaisquer prejuízos relacionados com perturbações na Campanha, designadamente deficiências ou falhas em telecomunicações, redes eletrónicas ou páginas de internet, decorrentes de atos que não lhe sejam diretamente imputáveis, ainda que praticados por prestadores seus.
- 7.6. O presente Regulamento rege-se pelo direito português e é interpretado de acordo com a lei portuguesa. Qualquer litígio emergente deste Regulamento ou com ele relacionado, na falta de acordo amigável e negociado entre as partes, será resolvido pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 8.ª

Publicitação da Campanha

TERMOS E CONDIÇÕES DA CAMPANHA “PLUMA INVERNO”



O presente regulamento e demais informação sobre a Campanha encontra-se disponível na página da internet: [xxx](#)

Data: 1 novembro de 2024